ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 983/78, de 15 de maio de 1.978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ, A CONCEDER EM AFORAMENTO UM TERRENO URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO Sr. OTACÍLIO FELIX DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. OTACÍLIO FELIX DE OLIVEIRA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, com os limites e características seguintes: Sito à Avenida Castelo Branco, na QUADRA A-08, Lote nº 19, limitando-se ao Nascente com o Lote nº 17; ao Poente com o Lote nº 20; fazendo frente " para o Norte com a referida Avenida; fundos para o Sul " com quem de direito medindo 10:00mts de frente por 30:00 mts. de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1.978

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.